

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2015**  
**(Do Sr. Pr. Marco Feliciano)**

Dispõe sobre equipamentos de segurança para viaturas policiais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Todas as viaturas policiais deverão ser equipadas com para-brisa dianteiro à prova de bala e proteção de aço nas portas, na altura dos vidros.

Parágrafo Único. As viaturas já existentes em operação, deverão ser adaptadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os atuais carros comuns, sem blindagem, são vulneráveis a qualquer tipo de arma, inclusive armas de mão, colocando em risco a vida dos policiais que, num confronto direto, estão em constante risco e não possuem nenhum tipo de escudo. É preciso tomar uma atitude preventiva, humanizar o serviço e investir em moderna tecnologia.

Com a aprovação deste projeto estaremos garantindo, sobremaneira, a segurança do policial de rua, que é o primeiro responsável pela prevenção da criminalidade. É dever da classe política e governante oferecer melhores condições físicas e de equipamento de trabalho para esta categoria, assim teremos alternativas mais eficazes de segurança pública.

Diante da relevância do tema, espero contar com o apoio desta Casa à presente iniciativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Deputado Pr. Marco Feliciano**